



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 181/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 217/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

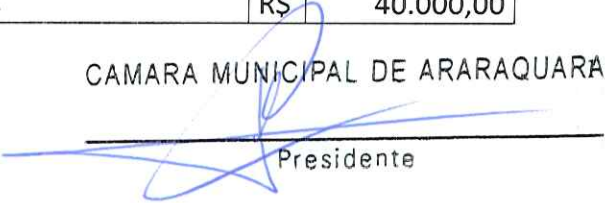
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, compreendendo material elétrico, hidráulico, de pintura, de construção, ferragens, madeiras, e outros materiais necessários para a Reforma do Pavilhão anexo ao Museu Ferroviário Francisco Aureliano de Araújo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
13.391.080	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		
13.391.080.2	Atividade		
13.391.080.2.516	Museu Ferroviário "Francisco Aureliano de Araujo"	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.0079	Difusão em Arte e Cultura		
13.392.0079.2	Atividade		
13.392.0079.2.108	Difusão de Artes	R\$	40.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Próprio	

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente